

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

**JUSTIÇA TERAPÊUTICA: UMA ALTERNATIVA MAIS HUMANA AO ATUAL SISTEMA
PENAL**

Kerlin Patricia Greter¹
Andressa Barbieri²
Daniel Pulcherio Fensterseifer³

SUMÁRIO: 1 INTRODUÇÃO. 2 DADOS SOBRE O CONSUMO DE DROGAS. 3 A RELAÇÃO DAS DROGAS COM A CRIMINALIDADE. 4 A FALÊNCIA DO SISTEMA PRISIONAL. 5 O PROGRAMA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA COMO ALTERNATIVA AO PROCESSO PENAL. 6 CONCLUSÃO. REFERÊNCIAS.

RESUMO: Com a presente pesquisa busca-se demonstrar a relevância jurídica e social da Justiça Terapêutica, vez que a mesma serve como alternativa ao atual sistema penal, que se encontra falido. A pesquisa se justifica em razão da notoriedade de que a atual forma de cumprimento de pena não ressocializa, reeduca ou trata o condenado nem faz com a criminalidade diminua, neste sentido, apresenta-se a Justiça Terapêutica como alternativa que reeduca o indivíduo, tratando-o, ao mesmo tempo em que faz diminuir a criminalidade. Para a realização do presente trabalho foi utilizada a pesquisa bibliográfica em livros, periódicos artigos científicos bem como sites da internet. Por fim, foi possível concluir que a Justiça Terapêutica é sim alternativa mais humana e menos danosa ao nosso sistema penal, e que resolve não só o problema da criminalidade, mas também diversos outros, trazendo vantagens tanto para o indivíduo quanto para a sociedade em geral.

Palavras-chave: Justiça Terapêutica. Alternativa. Sistema Penal.

1 INTRODUÇÃO

O problema das drogas é e sempre foi um dos grandes problemas do Estado, pois notadamente faz aumentar a criminalidade e a violência. A forma com que os dependentes químicos que cometem crimes são tratados também não ajuda em nada para resolver o problema, tanto das drogas quanto da violência, pois estes são tratados da mesma forma que os autores de outros crimes, ou seja, as drogas, que em muitos casos facilitam o cometimento de crimes não são levadas em conta. Não havendo um tratamento diferenciado, eles são conduzidos a cumprir suas penas em presídios, o que proporciona o seu contato com um ambiente criminógeno contraproducente aos fins da

¹ Acadêmica do Curso de Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões / Campus de Frederico Westphalen / RS – URI / FW. E-mail: kerlin_patricia@hotmail.com.

² Acadêmica do Curso de Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões / Campus de Frederico Westphalen / RS – URI / FW. E-mail: andressabarbieri1995@hotmail.com.

³ Professor Orientador. Doutorando (bolsista CAPES) e Mestre em Ciências Criminais pela PUCRS, Professor de Direito Penal e Processual Penal da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões / Campus de Frederico Westphalen / RS – URI / FW. Pesquisador-Líder do Grupo de Pesquisa Direito e Cidadania na Sociedade Contemporânea. E-mail: danielpulcherio@uri.edu.br.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

pena, além de ficarem expostos às condições extremamente degradantes.

Nesse sentido, apresenta-se a Justiça Terapêutica como alternativa para que os dependentes químicos e abusadores de drogas que tenham sido acusados de terem praticado delito em razão do uso da substância sejam afastados da esfera penal e possam ser tratados de sua questão de saúde, melhorando sua qualidade de vida e afastando-os da reincidência criminal.

2 DADOS SOBRE O CONSUMO DE DROGAS

De acordo com a organização mundial da saúde, droga é qualquer substância que, se introduzida no organismo, acaba interferindo no seu funcionamento. A dependência da substância nasce da dificuldade de suportar aborrecimentos, podendo ser psíquica ou física. O uso de drogas pode ser um sinal de problemas sociais, familiares ou individuais, podendo ser uma das respostas para esses problemas; uma tentativa de resolvê-los, ou apenas uma experiência que faça parte das descobertas do ser humano⁴.

O consumo de drogas, atualmente, é muito alto e constitui um sério problema social. Nas últimas décadas houve um aumento significativo na produção, no tráfico e no consumo de substâncias entorpecentes. O problema é muito grave e causa prejuízos não somente ao indivíduo, mas as famílias e a sociedade como um todo.⁵

Estudos mostram a realidade em que se encontra o problema, pôde-se observar que nos últimos anos houve um melhor monitoramento sobre o uso de drogas em diferentes grupos populacionais, sendo que esses estudos são necessários para um planejamento mais adequado de políticas públicas ligadas aos problemas individuais e sociais relacionadas ao uso de drogas.⁶

O VI Levantamento nacional, realizado pelo CEBRID (Centro Brasileiro de Informações Sobre Drogas Psicotrópicas), avaliou o uso de drogas entre 50.890 mil

⁴ FREITAS, Carmen Có. SILVA, Ricardo de Oliveira. Justiça Terapêutica: Um programa judicial de redução do dano social. In: **Álcool, outras drogas, informação: o que cada profissional precisa saber**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011. P. 225-254.

⁵ Ibidem.

⁶ Observatório Brasileiro de informações sobre drogas. Disponível em: <<http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/index.php>>. Acesso em 1 nov. 2014.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

estudantes da rede pública e privada de ensino fundamental e médio nas 27 capitais brasileiras, sendo constatada uma pequena diminuição nos índices de consumo, porém não muito significativo, mas convém ressaltar a importância dessa diminuição.⁷

O consumo ainda é uma questão muito preocupante, além do mais, esses jovens acabam por iniciar cada vez mais cedo no mundo das drogas, estudos revelam que é na fase da adolescência que o uso de drogas se inicia, o que acarreta graves danos em suas vidas, pois estes ainda estão com o corpo em formação, sendo prejudicial qualquer consumo, ainda mais quando já estão na fase da dependência.

Um estudo realizado no ano de 2008 investigou a prevalência do consumo de drogas psicoativas e o uso de medicamentos sem orientação médica em adolescentes de escolas públicas e privadas no interior do Estado do Rio Grande do Sul. Os resultados evidenciaram que as substâncias mais consumidas foram: maconha (10,7%), anfetamínicos (7,3%), ansiolíticos (3,4%), solventes (2,2%), anabolizantes (1,7%), cocaína (1,7%) e alucinógenos (1,1%)⁸.

O uso de álcool, produtos do tabaco e outras drogas, também está em níveis muito altos. De acordo com o I Levantamento Nacional Sobre o uso de Álcool, Tabaco e Outras Drogas, realizado em 2010, entre universitários das 27 capitais Brasileiras regularmente matriculados no ano letivo de 2009, se observa que 86% dos universitários já fizeram uso de álcool, 47% de produtos de tabaco e 49% de alguma substância ilícita⁹. Ainda, pode ser constatado que 22% dos universitários estão sob o risco de desenvolver dependência do álcool, 21% de derivados de tabaco, e 8% de maconha. Observou-se que quase 18,7% dos universitários, usaram três ou quatro drogas nos últimos 12 meses e 43% relataram já ter feito uso múltiplo e simultâneo de droga na vida¹⁰.

⁷Observatório Brasileiro de informações sobre drogas. Disponível em: <<http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/biblioteca/documentos/Publicacoes/328890.pdf>>. Acesso em: 1 nov 2014.

⁸ SENGIK, Aline Sberse; SCORTEGAGNA, Silvana Alba. Consumo de drogas psicoativas em adolescentes escolares. **Psic.** v. 9. n. 1 . Vetor Editora: São Paulo, jun. 2008. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1676-73142008000100009&script=sci_arttext>. Acesso em: 2 nov. 2014.

⁹Observatório Brasileiro de informações sobre drogas. Disponível em: <http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/biblioteca/documentos/Publicacoes/Sem_logos/329782.pdf>. Acesso em: 1 nov. 2014.

¹⁰ Ibidem.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

O consumo de substâncias entorpecentes tem se mostrado um dos mais inquietantes e complexos fenômenos da nossa sociedade, de modo que se fazem necessárias novas alternativas que ensejem uma nova abordagem do tema.

3 A RELAÇÃO DAS DROGAS COM A CRIMINALIDADE

Nos últimos anos notou-se um aumento significativo da criminalidade, no Brasil, o consumo de drogas e álcool é apontado como um dos principais fatores que leva ao cometimento de homicídios, lesões corporais, crimes sexuais e de complicações no trânsito¹¹.

A relação entre as drogas e a criminalidade é relatada pelos próprios usuários, que dizem que o que os levou a cometer crimes foi a dependência química, pois precisavam conseguir mais droga para manter o vício. Alguns relatam que o único motivo pelo qual roubavam, brigavam ou cometiam diversos outros delitos era a dependência¹².

Apesar das diversas pesquisas que demonstram existir uma relação entre o aumento do consumo de drogas e da criminalidade, não é possível se traçar uma linha reta entre estes dois fatores. O que se nota é que o consumo de álcool e outras drogas é fator potencializador da conduta violenta e criminosa, principalmente nos fins de semana e em locais onde ocorre o consumo de drogas e bebidas alcoólicas¹³.

As drogas alteram o comportamento dos usuários, pois agem diretamente em seu sistema nervoso, o que os leva a cometer crimes que não cometeria em estado normal, é o caso dos delitos cometidos sob efeito dos entorpecentes, onde o usuário, em estado entorpecido, age de forma criminosa para conseguir mais droga para manter seu vício,

¹¹ ALVES apud LIMA, Flávio Augusto Fontes de. **Justiça terapêutica: em busca de um novo paradigma**. 2009. Tese (Doutorado em Direito Penal) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-09062011-142923/>>. Acesso em: 30 out. 2014.

¹² ZAPPE, Jana Gonçalves; DIAS, Ana Cristina Garcia. Adolescência, violência e uso de drogas: um estudo de casos múltiplos. **Revista Adolescência e Saúde**, Rio de Janeiro, Vol. 9, n 2, p. 30-36, abr/Jun 2012. Disponível em: <http://www.adolescenciaesaude.com/detalhe_artigo.asp?id=313 > Acesso em: 30 out. 2014.

¹³ LIMA, Flávio Augusto Fontes de. **Justiça terapêutica: em busca de um novo paradigma**. 2009. Tese (Doutorado em Direito Penal) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-09062011-142923/>>. Acesso em: 30 out. 2014.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

tornando-se escravo de sua dependência¹⁴. Nesses casos, pode-se dizer que o indivíduo é ao mesmo tempo criminoso e vítima¹⁵.

No que se refere à dependência e à criminalidade é possível notar a formação um ciclo sem fim, onde o uso/dependência de drogas leva à criminalidade, que se mantém devido ao uso/dependência de drogas¹⁶. Neste sentido o que se faz necessário é uma medida que quebre este ciclo, sendo que a Justiça Terapêutica, abordada a diante, pode ser uma dessas medidas.

Assim, sendo a droga um problema não só para a indivíduo, mas para toda a sociedade, se faz necessária a intervenção do Estado no sentido de combater e prevenir o uso de drogas, o que consequentemente diminuirá a violência e a criminalidade.

4 A FALÊNCIA DO SISTEMA PRISIONAL

A pena privativa de liberdade foi instituída com o intuito de ressocializar o preso, retribuir o mal causado à sociedade e prevenir novos delitos¹⁷. Porém, o que se observa hoje é um sistema prisional completamente falido, onde os presídios são verdadeiras “escolas do crime”, sendo que o preso sai de lá pior do que entrou.

O principal ponto discutido é a crise da intenção ressocializadora da pena privativa de liberdade. Esta crise está fundada na impossibilidade de ressocializar um indivíduo encarcerado, pois a prisão é ambiente contrário à vida em comunidade, e nas más condições nas quais a pena é cumprida¹⁸.

¹⁴ GIACOMINI, Eduarda. **A Justiça Terapêutica como alternativa ao Sistema Penal Brasileiro**. Âmbito Jurídico. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5978> Acesso em: 08 set. 2014.

¹⁵ GARCIA apud LIMA, Flávio Augusto Fontes de. **Justiça terapêutica: em busca de um novo paradigma**. 2009. Tese (Doutorado em Direito Penal) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-09062011-142923/>>. Acesso em: 30 out. 2014.

¹⁶ FREITAS, Carmen C. SILVA, Ricardo de Oliveira. Justiça Terapêutica: Um programa judicial de redução do dano social. In: **Álcool, outras drogas, informação: o que cada profissional precisa saber**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011. P. 225-254.

¹⁷ GIACOMINI, Eduarda. **A Justiça Terapêutica como alternativa ao Sistema Penal Brasileiro**. Âmbito Jurídico. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5978> Acesso em: 08 set. 2014.

¹⁸ BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

Outro ponto que deve ser levado em conta é o número de vagas oferecidas pelas casas prisionais, dados do DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional), mostram que até dezembro de 2009, o sistema penitenciário oferecia 294.684 vagas, sendo que o número de presos chegava a 417.112¹⁹. Assim, nota-se que, além das más condições das prisões, o número de vagas oferecido é insuficiente.

Assim, sendo notório que o sistema penal está em crise e não cumpre seus objetivos, se faz necessário um meio alternativo, que afaste ao máximo os indivíduos da esfera penal e busque uma forma mais humana para o cumprimento da pena.

5 O PROGRAMA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA COMO ALTERNATIVA AO PROCESSO PENAL

Tendo em vista o aumento do número de usuários, de crimes cometido em razão da dependência química, da superlotação dos presídios, da crise do sistema penal e da relação da droga com a criminalidade, se buscou uma alternativa que afastasse o indivíduo da esfera penal e ao mesmo tempo lhe trata-se de sua dependência.

Essa alternativa, que no Brasil foi chama de Justiça Terapêutica, teve seu início com o Corte de Drogas de Miami, criada no ano de 1989. A Justiça Terapêutica prevê um tratamento diferenciado para os menores de idade que estiverem envolvidos com drogas, propondo uma medida socioeducativa e inclusão em programa de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos. Esse é o início do que viria a ser chamado de Programa da Justiça Terapêutica²⁰.

Ainda, no ECA se encontra o fundamento para que seja possível a criação e implementação dos Programas de Justiça Terapêutica, vez que prevê, em seu art. 101, especificamente no inciso VI, a participação do menor em programa oficial ou comunitário

¹⁹ DEPEN, Departamento Penitenciário Nacional. Infopen – estatísticas. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View=%7BD574E9CE-3C7D-437A-A5B6-22166AD2E896%7D&Team=¶ms=itemID=%7B2627128E-D69E-45C6-8198-CAE6815E88D0%7D;&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D>> Acesso em: 4 nov. 2014.

²⁰ FENSTERSEIFER, Daniel Pulcherio. **Varas de Dependência Química no Brasil**: um debate realizado a partir de observações da experiência canadense com *Drug Treatment Courts*. Porto Alegre: Núria Fabris, 2012.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

de auxílio, orientação e tratamento de alcoólatras e toxicômanos. Neste ponto cabe lembrar que esta medida é aplicada primeiramente como meio de garantir os direitos dos menores, mas pode ser aplicada também como medida socioeducativa quando da prática de um ato infracional, sendo que com o tempo se entendeu que seria possível aplicar a atenção integral de tratamento terapêutico também aos adultos cujos delitos guardassem relação com as drogas²¹.

O primeiro Centro de Justiça Terapêutica foi implantado em Pernambuco, no ano de 2001, sendo este Centro o primeiro do Brasil e da América Latina a entrar em funcionamento. Desde então programas neste sentido vem se disseminando pelo país, com formatos diferentes uns dos outros, mas que acabam convergindo para um mesmo propósito, qual seja o tratamento do dependente químico que comete algum crime²².

A principal finalidade da Justiça Terapêutica é proporcionar o tratamento aos dependentes químicos que cometem crimes devido à sua condição de usuário, ou seja eles são tratados clinicamente de sua dependência ao invés de sofrerem o processo penal normal ou de lhes ser aplicada uma pena²³.

A Justiça Terapêutica é um programa judicial, pois é proposto no início ou ao longo do curso do processo normal²⁴. Trata-se de um Programa multidisciplinar, pois a equipe de trabalho é formada por profissionais de diversas áreas do conhecimento, como operadores do direito, médicos, psicólogos, assistentes sociais,²⁵ entre outros profissionais que irão diagnosticar qual a melhor forma de tratamento para o indivíduo, bem como irão acompanhá-lo no decorrer do tratamento, a fim de que permaneça no Programa até sua conclusão.

²¹ Ibidem.

²² GIACOMINI, Eduarda. **A Justiça Terapêutica como alternativa ao Sistema Penal Brasileiro**. Âmbito Jurídico. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5978> Acesso em: 08 set. 2014.

²³ FREITAS, Carmen Có. SILVA, Ricardo de Oliveira. Justiça Terapêutica: Um programa judicial de redução do dano social. In: **Álcool, outras drogas, informação: o que cada profissional precisa saber**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011. P. 225-254.

²⁴ FENSTERSEIFER, Daniel Pulcherio. A droga como fator de risco para a violência e a justiça terapêutica como mecanismo de redução do dano. In: JÚNIOR, Ney Fayet; MAYA, André Machado (Orgs.). **Ciências Penais e Sociedade Complexa II**. Porto Alegre: Núria Fabris, 2009.

²⁵ GIACOMINI, Eduarda. **A Justiça Terapêutica como alternativa ao Sistema Penal Brasileiro**. Âmbito Jurídico. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5978> Acesso em: 08 set. 2014.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

Os benefícios vindos com a Justiça Terapêutica são inúmeros, vez que objetiva reduzir a criminalidade, diminuir ou até interromper o uso de drogas, diminuir a superlotação dos presídios e oferecer uma alternativa ao sistema processual normal que dificulta a reinserção do condenado no mercado de trabalho e na vida social, bem como a diminui os gastos com a população carcerária, vez que o tratamento médico é mais barato, além de ser mais benéfico para o indivíduo e para a sociedade²⁶.

6 CONCLUSÃO

Tendo em vista que o cumprimento da pena privativa de liberdade não ressocializa o indivíduo, não o afasta da violência e que o problema das drogas é cada vez maior e reflete em toda a sociedade, torna-se claro o dever do Estado de tomar providências para que essa situação seja melhor abordada.

Nesse sentido apresenta-se o Programa da Justiça Terapêutica, o qual entende-se ser uma melhor forma de lidar com os dependentes químicos ou abusadores de drogas que cometem delitos em decorrência da sua relação com a droga. As cidades onde o Programa foi implantado ainda são poucas, e a forma de proceder ainda não foi uniformizada, mas o importante é que todos esses locais convergem para o fim de resolver a questão das drogas por meio do tratamento clínico do indivíduo.

Assim, se espera que com o tempo a Justiça Terapêutica seja mais difundida, pois certamente é um dos meios menos danos e mais eficazes para resolver o problema das drogas, ao mesmo tempo que ameniza os danos ao indivíduo e à sociedade.

REFERÊNCIAS

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

DEPEN, Departamento Penitenciário Nacional. Infopen – estatísticas. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View=%7BD574E9CE-3C7D-437A-A5B6-22166AD2E896%7D&Team=¶ms=itemID=%7B2627128E-D69E-45C6-8198->

²⁶ Ibidem.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

CAE6815E88D0%7D;&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D> Acesso em: 4 nov. 2014.

FENSTERSEIFER, Daniel Pulcherio. A droga como fator de risco para a violência e a justiça terapêutica como mecanismo de redução do dano. In: JÚNIOR, Ney Fayet; MAYA, André Machado (Orgs.). **Ciências Penais e Sociedade Complexa II**. Porto Alegre: Núria Fabris, 2009.

FENSTERSEIFER, Daniel Pulcherio. **Varas de Dependência Química no Brasil: um debate realizado a partir de observações da experiência canadense com *Drug Treatment Courts***. Porto Alegre: Núria Fabris, 2012.

FREITAS, Carmen Có. SILVA, Ricardo de Oliveira. Justiça Terapêutica: Um programa judicial de redução do dano social. In: **Álcool, outras drogas, informação: o que cada profissional precisa saber**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011. P. 225-254.

GIACOMINI, Eduarda. **A Justiça Terapêutica como alternativa ao Sistema Penal Brasileiro**. Âmbito Jurídico. Disponível em: < http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5978> Acesso em: 08 set. 2014.

LIMA, Flávio Augusto Fontes de. **Justiça terapêutica: em busca de um novo paradigma**. 2009. Tese (Doutorado em Direito Penal) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-09062011-142923/>>. Acesso em: 30 out. 2014.

Observatório Brasileiro de informações sobre drogas. Disponível em: <http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/biblioteca/documentos/Publicacoes/Sem_log_o/329782.pdf>. Acesso em: 1 nov. 2014

Observatório Brasileiro de informações sobre drogas. Disponível em: <<http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/index.php>>. Acesso em: 1 nov. 2014.

Observatório Brasileiro de informações sobre drogas. Disponível em: <<http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/index.php>>. Acesso em 1 nov. 2014.

Observatório Brasileiro de informações sobre drogas. Disponível em: <<http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/biblioteca/documentos/Publicacoes/328890.pdf>>. Acesso em: 1 nov 2014.

SENGIK, Aline Sberse; SCORTEGAGNA, Silvana Alba. Consumo de drogas psicoativas em adolescentes escolares. **Psic**. v. 9. n. 1 . Vetor Editora: São Paulo, jun. 2008. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1676-73142008000100009&script=sci_arttext>. Acesso em: 2 nov. 2014.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

ZAPPE, Jana Gonçalves; DIAS, Ana Cristina Garcia. Adolescência, violência e uso de drogas: um estudo de casos múltiplos. **Revista Adolescência e Saúde**, Rio de Janeiro, Vol. 9, n 2, p. 30-36, abr/Jun 2012. Disponível em: <http://www.adolescenciaesaude.com/detalhe_artigo.asp?id=313 > Acesso em: 30 out. 2014.